



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1436/95

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA MANU-  
TENÇÃO DE SANITÁRIOS NOS PONTOS TERMINA-  
IS DAS LINHAS RODOVIÁRIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Lido na Sessão do dia 04/03/96  
Secretário

Faço saber que a Câmara Municipal de Co-  
rumbá aprova e Eu sanciono a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - As firmas Concessionárias de Linhas Rodoviárias Municipa-  
is são obrigadas a manter sanitários nos pontos termina-  
is de Ônibus.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando ocorrer existência de pontos de  
terminais de ônibus de diferentes firmas, os sanitários  
deverão ser mantidos mediante condomínio das firmas.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
12 de dezembro de 1.995.

  
RICARDO CHIMIRRI CANDIA  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
CORUMBÁ - MS

9 DEZ 1995

PROTOCOLO Nº 459/95

hooq